



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº. 1.623 DE 04 DE dezembro DE 2012.

Denomina "Servidão Paulo da Costa", o logradouro que especifica na Ladeira João Vieira.

Sancionado em 04/12/2012
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

*Autoria: Eni Ferreira de Andrade

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica denominada "Servidão Paulo da Costa" o logradouro situado no Bairro na Ladeira João Vieira- Mendes RJ.

Art. 2º A nova denominação passará a constar nos documentos expedidos pela municipalidade, em especial, nos carnes de impostos, e deverá ser informados às concessionárias de energia e telecomunicações e à ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para atualização de seus bancos de dados.

Art. 3º Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placa indicativa, conforme previsto na Lei Municipal nº 1406 de 09 de dezembro de 2009.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 04 de dezembro de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal